



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO – SEMSI



Memo. N° 074/2020

Parauapebas, 18 de Agosto de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI

Para: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Sr. Keniston de Jesus Rego Braga

Secretário Municipal de Fazenda

A/C: Coordenadoria de Licitação e Contratos

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sra, a abertura de processo licitatório na modalidade Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização de trânsito, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, no Município de Parauapebas Estado do Pará, para o cumprimento de suas respectivas competências, conforme especificações e condições propostas neste Termo de Referência.

Justificativa: Considerando que o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito é responsável por organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transporte no Município de Parauapebas, com a finalidade de propiciar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurando a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar qualidade de vida da sociedade e garantindo o direito de ir e vir dos cidadãos.

Considerando que a órgão atende a diversas operações como, interdições, desvio e sinalizações com o intuito de manter a ordem e a segurança viária aos usuários das vias municipais, visando reduzir o índice de acidentes.

Considerando que uma sinalização eficiente deve atrair a atenção do condutor, transmitir mensagens simples e inequívoca ao usuário, além de ser vista a uma distância suficiente a ponto de permitir manobras com segurança.

Considerando que é de suma importância a utilização de materiais de sinalização, no auxílio em acidentes de trânsito, obras e eventos que necessite de interdição ou isolamento, material necessário para sinalizar cruzamentos com grandes índices de acidentes de trânsito, pois inibe os condutores que passam a dirigir mais atentos pelo local, utilizados em blitz, montagem de canalização onde os veículos devem parar e transitar durante a abordagem e também para sinalizar grandes eventos, como carnaval, marcha para Jesus, cavalgada, shows patrocinados pela prefeitura tais como: virada de ano, aniversário da cidade, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO – SEMSI



Considerando que o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte enfrenta um déficit no estoque de materiais de sinalização de trânsito, o que acaba impossibilitando realizar de forma mais apurada a orientação no trânsito em locais de grande circulação e, até mesmo, para indicar obras nas via.

Por esta razão, o Código de Trânsito Brasileiro visando garantir a segurança nessas situações, estabelece a obrigatoriedade de implantação da sinalização ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, que responderá pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da mesma.

Nesta perspectiva, o CTB trata em seus artigos 90 § 1º e 95:

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Por esses motivos acima expostos se faz necessário à aquisição dos materiais de sinalização de trânsito, visando maximizar a segurança tanto dos agentes de trânsito quanto dos munícipes, pois a sinalização feita com equipamentos adequados contribui para a melhor fluidez do trânsito nas áreas dos postos e locais remotos de trabalho, evitando que ocorram infortúnios provenientes de uma sinalização deficiente.

Justificativas Das Cotações De Preço: Tradicionalmente, consolidou-se no âmbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.

Deste modo, entendemos que a pesquisa de preços nas contratações públicas, deve em regra, ser realizada de forma ampla, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver no mínimo a juntada de 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, através do setor de projetos e processos, fez uma busca no mercado local (Município de Parauapebas), e por meio de solicitação via ofício, obteve 3 (três) cotações para aquisição dos materiais de sinalização de trânsito, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO – SEMSI



Trânsito e Transporte, no Município de Parauapebas Estado do Pará conforme documentos em anexos.

Responsável pela realização da cotação de preços: Rafael Alves dos Reis, matrícula 6934.

Parâmetro: Como parâmetro para estimar o quantitativo, considerou-se como referência as quantidade de materiais de sinalização de trânsito e os tipos de materiais que foram utilizados nas interdições em avenidas, ruas, estradas e obras dentro do município, bem como nos eventos de médio ou grande porte, competições esportivas, eventos públicos entre outros que ocorreram no ano de 2019. Segue em anexo planilha com dados dessas ações realizadas pelo DMTT no referido ano.

Ressaltamos ainda que o contrato anterior de nº 20150081, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – Semsí e a empresa R. Oliveira Magalhães Comercio Eireli – ME, que tem como objeto a aquisição de material de apoio operacional, não serve como parâmetro para compatibilização dos preços atuais, uma vez que foi realizado no ano de 2015, e até o presente momento a secretaria ainda não firmou nenhum contrato dessa natureza, que possa servir de parâmetro para o objeto ora solicitado.

Prazo de vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

Vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Prazo de entrega dos Materiais de Sinalização de Trânsito: De até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra.

Valor Total Estimado: O valor de R\$ 187.679,40 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Recursos Orçamentários e Financeiros: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: 3201 – Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão Programa de Trabalho: 3201.15.122.3000 2.276 – Manut. do DMTT - Depto. Municipal de Trânsito - Elemento de despesa: Material de Consumo - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO
CIDADÃO – SEMSI

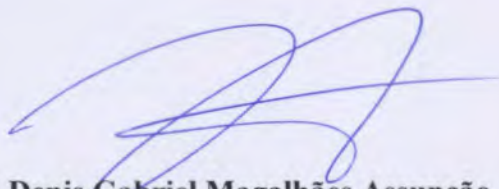


Responsabilidade pelo acompanhamento: A aquisição dos materiais de sinalização de trânsito, objeto desta solicitação, será fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ (em especial da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão), devidamente designados para este fim, por meio de Portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura/SEMSI toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Constam anexos:

- I** – Planilha de Média de preços;
- II** – Cotações de Preços;
- III** – Termo de Referência
- IV** – Planilha com dados das ações realizadas pelo DMTT no ano de 2019

Atenciosamente,


Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 319/2020